



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.003 / 89....

"Autoriza criar a linha Municipal de Transportes Urbanos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Várzea Grande decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

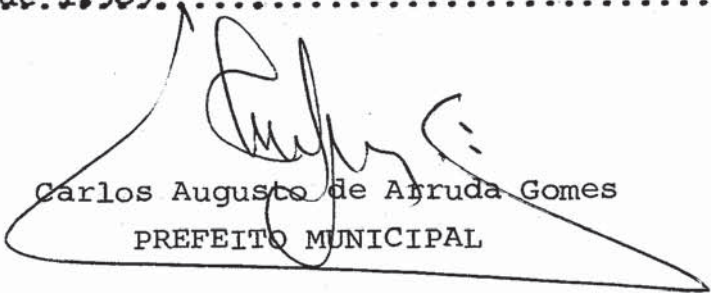
Artº. 1º - Fica autorizado a criar o Transporte Urbano Municipal de Várzea Grande, destinado a atender o usuário dentro dos limites do Município.

Artº. 2º - Mediante licitação prévia o Poder Executivo poderá fazer por prazo determinado a concessão das linhas a empresas intermunicipais já existentes ou aquelas que vi^{er}em a se construir para essa finalidade.

Artº. 3º - As linhas a serem criadas deverão ser objeto de estudo e definição pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal, em conjunto com uma representação da Egrégia Câmara Municipal .

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em.....
Várzea Grande, 19 de abril de 1.989.....


Carlos Augusto de Arruda Gomes
PREFEITO MUNICIPAL